Lei nº 556, de 14 de dezembro de 2006

Dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso de imóvel à Associação Resgatar & Reciclar - ARR-Vida de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Associação Resgatar & Reciclar - ARR-Vida de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.578.183/0001-76, sobre uma área de 261,75 m² (duzentos e sessenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado no loteamento Jardim Bela Manhã, lote 471, objeto da matrícula nº 9.594 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado à instalação e edificação do prédio e/ou galpão para trabalho de reciclagem de lixo seletivo.

Art. 2º. A presente Concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação desta lei, podendo ser prorrogada *ad referendum* da Câmara Municipal.

§ 1º. A Associação Resgatar & Reciclar - ARR-Vida de Santo Antônio da Platina deverá edificar o seu prédio e/ou galpão no prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 2º. O imóvel cedido reverterá ao patrimônio do município se o cessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade, que é a edificação do prédio e/ou galpão para trabalho de reciclagem de lixo seletivo, no prazo do parágrafo primeiro.

Art. 3º. As despesas, com referência à documentação, correrão por conta da Associação Resgatar & Reciclar - ARR-Vida de Santo Antônio da Platina.

Art. 4º. Fica dispensado o procedimento licitatório por tratar-se de uma entidade que visa à inclusão social.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, em 14 de dezembro de 2006.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal